



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2019
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016
PROCESSO Nº 23332.000594/2016-78

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS E A EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, CONFORME PROCESSO Nº. 23332.000594/2016-78.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS**, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, sob o CNPJ nº **10.724.903/0002-50**, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representando pelo Diretor Geral o **Sr. ABDON SANTOS NOGUEIRA**, Brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 696.112.894-72, nomeado através da Portaria nº 450 de 19 de Março de 2018, publicada no DOU de 20 de Março de 2018, em sequência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Atitude Terceirização de Serviços Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.766.411/0001-02**, sediada na Rua Leonardo R. Da Silva, nº 471, Cond. Nossa Srª de Lourdes, Lote 10, Subsolo, Pitangueiras, CEP: 42700-000 – Lauro de Freitas/Ba, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. José Horácio Rodrigues Barbosa**, portador da carteira de identidade nº **01174551-72 SSP/BA** e CPF nº **051.059.195-72**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23327.000594/2016-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos decretos que as regulamentam, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para os postos de Ajudante de Cozinha e Cozinheiro** do contrato 01/2017, considerando a utilização do recurso da Assistência Estudantil para este fim.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

2.1.1 Para os Cargos de Cozinheiro e Ajudante de Cozinha:

Gestão/Unidade: 26404/158277



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0029

Elemento de Despesa: 339037

PI: L2994P23DDR

VALORES - PAGAMENTO COM RECURSO DA ASSISTENCIA ESTUDANTIL				
ITEM	CARGO	QTD	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
3	Ajudante de Cozinha (12 x 36 h)	3	R\$ 6.270,80	R\$ 18.812,40
4	Ajudante de Cozinha (44 hs)	7	R\$ 3.278,23	R\$ 22.947,61
5	Cozinheiro (12 x 36 h)	1	R\$ 6.393,60	R\$ 6.393,60
TOTAL MENSAL				R\$ 48.153,61
TOTAL ANUAL				R\$ 577.843,32

2.1.2 Para os Demais Cargos:

Gestão/Unidade: 26404/158277

Fonte: 0810000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0029

Elemento de Despesa: 339037

PI: L20RLP01FIJ

VALORES - PAGAMENTO COM RECURSO CUSTEIO				
ITEM	CARGO	QTD	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Atendente I	5	R\$ 2.849,08	R\$ 14.245,40
2	Atendente II (44 hs Seg a Sáb)	1	R\$ 3.373,72	R\$ 3.373,72
2.1	Atendente II (44 hs Seg a Sex)	2	R\$ 3.341,12	R\$ 6.682,24
6	Encarregado de Campo	10	R\$ 3.328,61	R\$ 33.286,10
7	Auxiliar de Manutenção	3	R\$ 2.809,36	R\$ 8.428,08
8	Eletricista II	1	R\$ 5.718,71	R\$ 5.718,71
9	Motorista -categoria D (ônibus)	2	R\$ 5.049,01	R\$ 10.098,02
10	Pedreiro	3	R\$ 4.394,76	R\$ 13.184,28
11	Recepcionista	1	R\$ 2.852,27	R\$ 2.852,27
12	Operador de Fotocopiadora	2	R\$ 2.849,15	R\$ 5.698,30
13	Auxiliar de Almoxarife I	1	R\$ 2.903,09	R\$ 2.903,09
TOTAL MENSAL				R\$ 106.470,21
TOTAL ANUAL				R\$ 1.277.642,52

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este Termo de Apostilamento possui vigência a partir de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento.

5 CLÁUSULA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS

5.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

6 CLÁUSULA SEXTA– DO FORO

6.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Santa Inês-Ba 30 de ABRIL de 2019



ABDON SANTOS NOGUEIRA
Representante Legal
IF Baiano – Campus Santa Inês
CONTRATANTE